

PLANO DE TRANSIÇÃO ENTRE ENSINO PRESENCIAL, MISTO E À DISTÂNCIA

O presente plano tem em conta a conjuntura social e educativa decorrente da doença COVID-19, havendo necessidade de flexibilizar a transição entre os regimes presencial, misto e não presencial.

A elaboração deste plano decorre do disposto nos documentos emanados pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS) articulados com o estabelecido nos documentos estruturantes internos do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira - Plano de Contingência e Plano do Ensino à Distância (E@D) - e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020.

O plano que agora se apresenta é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID-19 e, embora elaborado no pressuposto de um regime presencial, confere a possibilidade de, a qualquer momento, se poder converter num regime misto ou não presencial.

- **Regime presencial**

Regime em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

A prioridade na frequência das aulas presenciais é para os alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial.

- **Regime misto**

Regime em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

Quando for necessário implementar o regime misto, propõe-se alternar as atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo para os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário, podendo realizar-se da seguinte forma:

- Atividades presenciais na Escola Secundária Vergílio Ferreira:

Semana	Turno da manhã	Ensino Presencial 2. ^a , 4. ^a e 6. ^a	Ensino Presencial 3. ^a e 5. ^a
1	(8h 00min - 12h55min)	11. ^o 1. ^a a 6. ^a e 12. ^o ano	10. ^o ano e 11. ^o 7. ^a a 13. ^a
2		10. ^o ano e 11. ^o 7. ^a a 13. ^a	11. ^o 1. ^a a 6. ^a e 12. ^o ano

Semana	Turno da tarde	Ensino Presencial 2. ^a , 4. ^a e 6. ^a	Ensino Presencial 3. ^a e 5. ^a
1	(13h 10min - 18h 05min)	7. ^o e 8. ^o 1. ^a e 2. ^a	8. ^o 3. ^a e 4. ^a e 9. ^o ano
2		8. ^o 3. ^a e 4. ^a e 9. ^o ano	7. ^o e 8. ^o 1. ^a e 2. ^a

- Atividades presenciais Escola Básica de São Vicente e Escola Básica de Telheiras:

Semana	Turno da tarde	Ensino Presencial 2. ^a , 4. ^a e 6. ^a	Ensino Presencial 3. ^a e 5. ^a
1	(13h10min - 18h 05min)	7. ^o ano, 9. ^o 1. ^a e 9. ^o 2. ^a	8. ^o ano, 9. ^o 3. ^a e 9. ^o 4. ^a
2		8. ^o ano, 9. ^o 3. ^a e 9. ^o 4. ^a	7. ^o ano, 9. ^o 1. ^a e 9. ^o 2. ^a

Nos dias da semana em que não esteja previsto ensino presencial para uma turma, são desenvolvidas atividades de E@D (sessões síncronas e/ou trabalho autónomo) ao cuidado do docente da disciplina.

Poderá, se necessário, proceder-se a ajustes no horário dos alunos nas semanas de E@D.

- **Regime não presencial**

Regime em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os docentes e os alunos, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas.

Caso seja necessário, em função da evolução da situação epidemiológica da doença COVID-19, implementar o ensino não presencial, cumprir-se-á o Plano de Ensino @Distância (E@D) do Agrupamento. A este plano serão feitas as alterações necessárias, decorrentes da monitorização da implementação do E@D efetuada pela Equipa de Monitorização e Avaliação do E@D e de novas orientações da tutela.

Procedimentos face a situações de isolamento profilático devido à COVID-19

Aos alunos que, por determinação da Autoridade de Saúde, tenham de permanecer em isolamento profilático será aplicado o regime excecional não presencial pelo período em que estiverem impedidos de participar nas aulas presenciais.

Este regime excecional não presencial terá diferentes procedimentos consoante a situação que ocorrer:

1. Um aluno ou alguns alunos de uma turma em isolamento.

Neste caso, privilegia-se a modalidade assíncrona e o trabalho autónomo do aluno, procedendo-se da seguinte forma:

- a) no 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, o Diretor de Turma informa o conselho de turma da situação e solicita aos docentes que implementem as atividades de acompanhamento do(s) aluno(s) em isolamento profilático;
- b) o PTT/os docentes do conselho de turma, durante o período de isolamento, disponibilizam os trabalhos a realizar pelo(s) aluno(s) ou os materiais de apoio via *Classroom*;
- c) no 1.º ciclo, o PTT, no caso do 3.º e do 4.º anos, informa o professor de Inglês e este disponibiliza no *Classroom* o trabalho a realizar pelo(s) aluno(s);
- d) caso os alunos não disponham do equipamento informático necessário, ser-lhe-ão disponibilizados os materiais em suporte de papel, através de meios a definir com o Encarregado de Educação;
- e) os docentes devem dar *feedback* ao(s) aluno(s) relativamente às tarefas realizadas, mantendo o acompanhamento regular durante o tempo de isolamento.

Os docentes, caso entendam existir um motivo atendível, poderão utilizar a plataforma *Zoom/Google Meet* durante as aulas presenciais, possibilitando que o(s) aluno(s) em isolamento possa(m) ter aulas em conjunto com a turma.

Relativamente a estes alunos, o PTT/CT deve assegurar o cumprimento dos critérios gerais e específicos, bem como a aplicação dos instrumentos de avaliação, de forma a assegurar a equidade na avaliação de final de período.

2. Uma ou mais turmas em isolamento

Os alunos têm aula síncrona, com o professor em sala de aula, sendo disponibilizada uma câmara.

Aplicam-se os procedimentos do E@D, definidos no plano E@D do Agrupamento.

Disposições gerais

Em qualquer regime - presencial, misto ou à distância - os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno do Agrupamento e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- a) Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- b) Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- c) Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação do regime misto.

Salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com o plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma, deve ser assegurado em regime presencial.